



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.016027/2013-55

Unidade Gestora: 153173

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **43/2014**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A **ACECO TI S.A.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Senhor **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, e de outro lado a **ACECO TI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.209.436/0011-70, estabelecida à SHCG/NORTE, CR - Quadra 704/705 - Bloco C – Loja 06, Asa Norte – CEP: 70.730-630, Brasília – DF, neste ato representada por seus REPRESENTANTES Sr. **MARCOS GUEDES PEREIRA**, portador(a) do Carteira de nº 13.021.827-3– expedida pela SSP-SP, CPF nº 085.703.198-86, e o Sr. **FERNANDO MAGALHÃES ALMEIDA PRADO COUTO**, portador(a) da carteira de identidade nº 8.806.650-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 107.940.458-98, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 43/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **06/03/2018**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 43/2014, a partir de 06 de março de 2017, em conformidade com o previsto no(s) inciso(s) II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 716.487,31** (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), sendo para o exercício de 2018 o valor de **R\$ 593.474,86** (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e para o exercício de 2019 o valor de **R\$ 123.012,45** (cento e vinte e três mil doze reais e quarenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	2018	2019
Serviços de Manutenção	R\$ 547.964,55	R\$ 123.012,45
Serviços de Recarga	R\$ 45.510,31	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 593.474,86	R\$ 123.012,45

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, fixados em R\$ **593.474,86 (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2019**, estimados em R\$ **123.012,45 (cento e vinte e três mil doze reais e quarenta e cinco centavos)**, correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE**

5.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.